



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1.670/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021.

ACRESCENTA O PARÁGRAFO TERCEIRO NO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.559/2018 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A MANTER O CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COM A INTERFERENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (IPERGS) – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Acrescenta o paragrafo terceiro no Art. 3º da Lei Municipal n.º 1.559/2018, que passa a ter a seguinte redação:

“ **Art. 3º** -

(...)

Parágrafo Terceiro: A participação dos servidores afastados por auxílio doença será facultada desde que o servidor beneficiário afastado suporte o percentual de 7,035% (sete virgula zero trinta e cinco por cento) a titulo de contribuição dos servidores, a serem pago diretamente aos cofres públicos, sendo que a parte patronal será suportada pelo Ente Público.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

Fabiano Nunes dos Santos
FABIANO NUNES DOS SANTOS
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 12/05/21 a 27/05/21
Local: Mesa da Prefeitura Municipal
Dailin Peres Araujo
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 019/2021.

Remetemos o referido Projeto de Lei para análise e aprovação a essa Casa Legislativa.

Trata-se de acrescentar ao Art. 3º o Parágrafo Terceiro, na Lei Municipal n.º 1559/2018 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE A MANTER O CONVENIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COM A INTERFERÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (IPERGS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MEDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Referida alteração visa incluir no plano de saúde, os servidores municipais afastados por auxílio doença, durante o período de afastamento, desde que os mesmos suporte o percentual de 7,035% (sete virgula zero trinta e cinco por cento) a título de contribuição dos servidores, devendo referido valor ser recolhido aos cofres públicos.

Referida alteração é de grande importância para os servidores que adoecem involuntariamente, os quais terem assim um plano de saúde de qualidade com um Instituto Estadual a como todos os servidores públicos municipais, desta forma propiciando segurança e melhor qualidade de vida a todos os servidores públicos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 27
DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.**


ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal